



RESOLUÇÃO Nº 461/2026

**INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, O TÍTULO HONORÍFICO
"FAMÍLIA ADOTIVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o Título Honorífico "**Família Adotiva**", destinado a homenagear pais e mães adotivos ou socioafetivos que tenham realizado adoção legal ou que contribuam significativamente para a promoção dos valores familiares, da proteção à infância e da inclusão social.

Art. 2º A homenagem instituída por esta Resolução tem por finalidade:

I - reconhecer o amor, a dedicação e a responsabilidade dos pais e mães homenageados;

II - valorizar a adoção e o acolhimento como instrumentos de garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

III - incentivar a cultura da adoção e do acolhimento afetivo no Município;

IV - promover a conscientização da sociedade acerca da importância da adoção legal e responsável.

Art. 3º O Título Honorífico "**Família Adotiva**" será concedido anualmente durante o mês de agosto, em alusão às comemorações do Dia dos Pais.

Art. 4º Cada Vereador poderá indicar, anualmente, 1 (um) homenageado para receber a honraria.

§ 1º Poderão ser homenageados homens e mulheres, casados, solteiros, viúvos ou em união estável, que exerçam ou tenham exercido papel parental por meio de adoção legalmente constituída, guarda, tutela ou outra forma de acolhimento familiar reconhecida pelo ordenamento jurídico, proporcionando a crianças e adolescentes um ambiente de amor, proteção, cuidado e desenvolvimento.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





§ 2º A homenagem também poderá ser outorgada a pessoas que, mesmo não possuindo vínculo registral decorrente de adoção formal, tenham desempenhado de forma comprovada e contínua a função de pai ou mãe, assumindo responsabilidades afetivas, educacionais e sociais na criação e formação de criança ou adolescente, desde que tal situação não contrarie a legislação vigente.

Art. 5º A entrega dos títulos ocorrerá em Sessão Solene especialmente convocada para esta finalidade, a ser realizada preferencialmente durante o mês de agosto.

Art. 6º A organização da Sessão Solene e a confecção dos certificados ou placas comemorativas ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observada a devida disponibilidade orçamentária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

